Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.850 **Data** 27.09.2004

Projeto de Lei nº 31/2004

Autor Mesa Diretora

Assunto

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2005 a 2008.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 27/09/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 33/2004

Observações:

Lei Nº 2094 **de** 28/09/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 31/2004

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura de 2005 a 2008, será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 2005 a 2008 será de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 20 de setembro de 2004.

Massao Hayashi
Presidente

Eurípedes Avelar
1º Secretário

Antonio Oliveira de Amorim
2º Secretário